

CONTRATO

Carona nº 014/2023
Processo Licitatório nº 098/2023
Pregão Eletrônico nº 022-2023/SRP
Adesão a Ata nº 20230290-PMSFX
Contrato nº 257/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA
DO ARAGUAIA E A R SILVEIRA LIMA
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O FUNDEB DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ 17.546.234/0001-31, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portaria nº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.013.854/0001-90, com Sede na Av. Jose Mendonça, 198, Centro, Santana do Araguaia - PA, CEP: 68.560-000 e-mail: rhuancruz@bol.com.br, neste ato representada por **ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA**, portador do CPF nº 821.440.282-49, Carteira de identidade nº 5261154 PC/PA, Residente e domiciliado na Rua Carlos Ribeiro, 57, Rodoviário, Santana do Araguaia - PA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de preços nº20230290, oriunda do Pregão Eletrônico nº022-2023/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Adesão da Ata de registro de preços nº20230290-PMSFX, originada do Pregão Eletrônico nº022-2023/SRP, cujo objeto corresponde a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, material de cama, mesa e banho, para atender as necessidades das creches Municipais, e as unidades escolares de Santana do Araguaia - PA, cuja Ata pertence ao Município de São Félix do Xingu - PA.

Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL SEM ÁLCOOL 12X1	TOPZBABY	100	CX	R\$ 43,240	R\$ 4.324,000



2	ALGODÃO HIDROFILO SUPER ABSORVENTE 40X1	TOPZ	50	CX	R\$ 173,900	R\$ 8.695,000
3	CREME PARA PENTEAR INFANTIL SEM ENXAGUE 12X1	TRALALA	200	CX	R\$ 56,400	R\$ 11.280,000
4	SHAMPOO INFANTIL 12X1	TRALALA	200	CX	R\$ 89,200	R\$ 17.840,000
5	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 12X1	TURMA DA MONICA	300	CX	R\$ 103,400	R\$ 31.020,000
6	FRALDA DESCARTÁVEL M	KISSES	2000	PCT	R\$ 16,920	R\$ 33.840,000
7	FRALDA DESCARTÁVEL G	KISSES	2000	PCT	R\$ 13,530	R\$ 27.060,000
8	FRALDA DESCARTÁVEL XG	KISSES	2000	PCT	R\$ 15,510	R\$ 31.020,000
9	TOUCA DESCARTÁVEL C 100 UND	NOBRE	200	CX	R\$ 18,800	R\$ 3.760,000
10	MASCARA DESCARTAVEL	DESCARPACK	150	UND	R\$ 17,860	R\$ 2.679,000
11	AVENTAL IMPERMEÁVEL C/ GOLA EM V (TAMANHO "G")	CHICHY	500	UND	R\$ 16,920	R\$ 8.460,000
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1000 ML 12X1	ANHANGUER A	165	CX	R\$ 141,000	R\$ 23.265,000
13	LUVA DE VINIL	DESCARPACK	200	UND	R\$ 22,560	R\$ 4.512,000
14	LENÇOL AVULSO PARA CAMA DE SOLTEIRO	CLP	500	UND	R\$ 22,700	R\$ 11.350,000
15	TOALHA 1,40X1,40	CLP	500	UND	R\$ 14,480	R\$ 7.240,000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **226.345,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0401.2-107 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.





12.365.0450.2-117 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil-Creche
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
12.365.0450.2-118 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil Pré-Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
12.366.0401.2-119 – Manutenção do Fundeb 30% EJA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
12.367.0468.2-123 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.





O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos



contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, porextrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA 29 de junho de 2023.

FUNDEB
CNPJ 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.013.854/0001-90
CONTRATADA